

Propo **Proposições 2019/2023****PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 77/2022****EMENTA:**

ALTERA A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA MODIFICAR A DATA DA POSSE DO GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): CELIA JORDÃO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

ART. 1º - O artigo 136 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 136 - A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano do término do mandato de seus antecessores e a posse ocorrerá em 6 (seis) de janeiro do ano subsequente”. (NR).

ART. 2º- O Governador e o Vice-Governador eleitos em 2022 tomarão posse em 1º de janeiro de 2023 e seus mandatos durarão até a posse de seus sucessores, em 6 de janeiro de 2027.

ART. 3º - A alteração efetuada no artigo 136 da Constituição Estadual, constante do artigo 1º desta Emenda Constitucional, relativa à data de posse do Governador e Vice-Governador, será aplicada somente a partir das eleições de 2026.

ART. 4º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2022

CÉLIA JORDÃO

DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda Constitucional, tem como objetivo adequar o texto da Constituição do Estado à nova regra prevista na Carta Magna de 1988, em atenção ao princípio da Simetria, que exige que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem, tanto quanto for possível, em suas respectivas Constituições e Leis Orgânicas, os princípios fundamentais e as normas de organização do Estado existentes na Constituição Federal. Como consequência, naquilo que for possível, os diversos entes da Federação deverão adotar regras semelhantes – simétricas – às existentes na Lei Maior. Tendo em vista que, os Estados se organizam e se regem pelas Constituições e Leis que adotarem, observados os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88, artigo 25, *caput* e § 1º).

O dispositivo que se pretende alterar com a presente PEC (Artigo 136 da Constituição Estadual) não reflete com a redação atual da regra estabelecida pela Constituição Federal de 1988, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 111, de 28 de setembro de 2021, a qual, dentre outras alterações, fixou, a data da posse de Governadores e Vice-Governadores para o dia 6 de janeiro do ano subsequente ao da eleição, ressaltando expressamente que os Governadores de Estado eleitos em 2022 tomarão posse em 1º de janeiro de 2023 e seus mandatos durarão até a posse de seus sucessores, na referida data, 6 de janeiro de 2027.

A presente PEC, portanto, visa adequar a nossa Constituição Estadual à Constituição Federal, daí a necessidade de sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Assim sendo, solicito apoio dos Nobres Colegas Deputados, para aprovação da presente proposição.

Legislação Citada

Constituição Federal de 1988; Constituição do Estado do Rio de Janeiro

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20220100077	Autor	CELIA JORDÃO
Protocolo	52588	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Datas:



Entrada	20/12/2022	Despacho	20/12/2022
Publicação	21/12/2022	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

01.:A imprimir e à

02.:Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre a admissibilidade

▼ TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 77/2022

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)			
▼ Proposta de Emenda Constitucional							
▼ 20220100077							
 		▼ ALTERA A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA MODIFICAR A DATA DA POSSE DO GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. => 20220100077 => {A imprimir e à Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre a admissibilidade }				21/12/2022	Celia Jordão
→		_Despacho => 20220100077 => Proposição => 20220100077 => Encaminhado a Secretaria Geral da Mesa Diretora por final de Legislatura				06/01/2023	
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

▲ TOPO